



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1267

E-mail: preftijucal@rznet.com.br

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 523, DE 10 OUTUBRO DE 2005 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 349, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso II do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 349, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - ...

II - ...

a) Multas na seguinte proporção:

Para recolhimento espontâneo antes da ação fiscal:

- 2% (dois por cento) se o atraso for de até 15 (quinze) dias;
- 3% (três por cento) se o atraso for de mais de 15 (quinze) dias;
- 10% (dez por cento) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1267

E-mail: preftijucal@rznet.com.br

Para recolhimento, havendo ação fiscal:

- 15% (quinze por cento) se o atraso for efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sem interposição de recurso;
- 20% (vinte por cento) nos demais casos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 10 outubro de 2005.

  
**LAURO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

## ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 523/2005

“Que altera a Lei Complementar Municipal nº 349 de 17 de dezembro de 1990 que instituiu o Código Tributário do Município.”

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde;  
Para seu PARECER.

Em 10 de outubro de 2005.

*Renato Aires de Oliveira*  
Renato Aires de Oliveira  
Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 523/2005 que altera a Lei Complementar Municipal nº 349 de 17 de dezembro de 1990 que instituiu o Código Tributário do Município, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 10 de outubro de 2005.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

*João Carlos da Silva Santos*  
*Guilherme Magalhães*  
*Vicente de Paula Gonçalves*

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

*Luiz Carlos de Oliveira*  
*Edelina Antônia Pimenta Silva*  
*Guilherme do Espírito Santo*

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde:

*João Carlos da Silva Santos*  
*João Carlos da Silva Santos*  
*João Antônio*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUATIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1163

PRESIDENTE KUBITSCHKE - ESTADO DE MINAS GERAIS

## APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 11/10/05

(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 11/10/05

(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 10/10/05

(Rubrica do Presidente)

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/10/05

(Rubrica do Presidente)